



Câmara Municipal de Caieiras

1008

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 11/02/1986

PROJETO DE LEI nº 1844/86

(13 de fevereiro de 1986)

Milton Valbuza Silveira
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Revogação da Lei nº 1589/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 1589, de 21 de novembro de 1984, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo para colocar nome de autoridades ou administradores em placas obras ou fachadas de próprios do Município de Caieiras, em todos seus expressos termos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 13 de fevereiro de 1986.

Milton Valbuza Silveira
- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Vereador

Aldo Quia Chaim F. Neves
ALDOQUIA CHAIM F. NEVES

Aparecido Corrêa de Campos
APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

Antonio Romero Pollon
ANTONIO ROMERO POLLON

Jose F. Guedes
JOSE F. GUEDES

Nevo Luiz Aranha D'Artora
NEVO LUIZ ARANHA D'ARTORA

Nelson Urtado
NELSON URTADO

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Finanças
S.S. em 13/02/86
Milton Valbuza Silveira



Câmara Municipal de Caieiras¹⁰⁰⁹

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

LEI Nº 1 4 5 8 / 82

(31 de maio de 1982)

DISPÕE SOBRE: Proibição da inscrição
do nome de autoridades ou ad-
ministradores em placas de o-
bras ou fachadas de próprios
do Município de Caieiras.

..... NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, Presiden-
te da Câmara Municipal de Caieiras, FAÇO SABER que a Câmara
Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 5º do Arti-
go 30, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica vedada a inscrição'
dos nomes de autoridades ou administradores em placas indi-
cadoras de obras em construção ou terminadas ou em veículos
de propriedade ou a serviço da administração pública direta
ou indireta do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica incluída nes-
ta proibição a inscrição do nome de autoridades ou adminis-
trador nas fachadas ou interior dos próprios municipais.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o pra-
zo de 30 (trinta) dias a contar da promulgação desta Lei pa-
ra a remoção das inscrições existentes nas placas de obras
e edifícios desta Municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 31 de maio de 1982.

---(Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA)-
Presidente

-(CARLOS BOMES)-
1º Secretário

-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
2º Secretário

...../.....

113

114

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1589 1010

(21 DE NOVEMBRO DE 1.984.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a colocar nome de autoridades ou administradores em placas de obras ou fachadas de próprios do Município de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar nome de autoridades ou administradores em veículos, placas obras ou fachadas de próprios do Município de Caieiras.

Revogada → ARTIGO 2º - Fica revogada em todos seus termos a Lei Municipal nº 1458, de 31 de maio de 1982 e as demais disposições gerais em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de novembro de 1984

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

ARTIGO

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos Administrativos.

NATALIA

Revogar esta lei em
todos os seus termos

Milton Valsuza

AUTÓGRAFO N.º 1.687/86

(11 de março de 1.986)

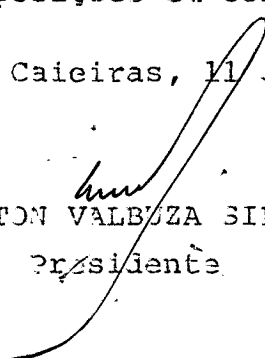
DISPÕE sobre Revogação da Lei nº 1589/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 1589, de 21 de novembro de 1984, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo para - colocar nome de autoridades ou administradores em placas, obras - ou fachadas de próprios do Município de Caieiras, em todos seus expressos termos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 11 de março de 1.986.


- (Dr. MILTON VALBIZA SILVEIRA) -

Presidente

- (JOSÉ LIRA GUEDES) -

1º Secretário

- (AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -

2ª Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

1007

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, AO PROJETO DE LEI Nº 1.844/86.-.

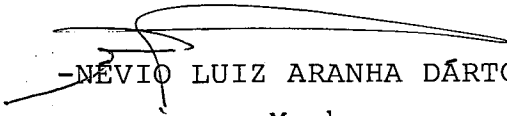
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Milton Valbuza Silveira, dispondo sobre Revogação da Lei nº 1.589/84.

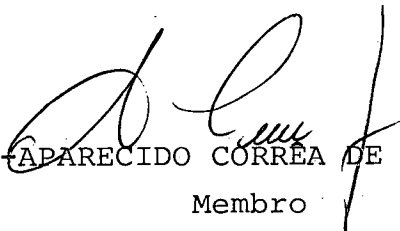
Quanto ao aspecto legal e formal, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é Favorável à aprovação de Projeto de Lei nº 1.844/86.-.

Caieiras, 10 de março de 1.986.


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-
Membro


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-
Membro